

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 03/04/2019, Edição nº 4978, Página nº 03 a 15

LEI Nº 2.014/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados cargos e vagas no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTOS
Profissional	01	Médico Veterinário	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe	14
Administrativo	01	Técnico em Segurança do Trabalho	20 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação e registro no Conselho de Classe ou órgão competente	01

Art. 2°Ficam criadas vagas para cargos do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010, conforme segue:

Profissional	01	Psicólogo	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	16
--------------	----	-----------	----------	--	----



Parágrafo único. As vagas criadas serão acrescidas as vagas existentes para os cargos mencionados.

Art. 3ºO Anexo I – Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores passa a vigorar de acordo com o Anexo I – Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, desta Lei.

Art. 4º O Anexo III – Atribuições dos Cargos Públicos da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010 passa a vigorar acrescido das atribuições descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

NORBERTO PINZ Prefeito



ANEXO I QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	Nº VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	NÍVEL DE
O4 PROFISSIONAL 01		MÉDICO	20 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de	20
	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	10 horas	Ensino Superior completo em medicina e certificado de conclusão de residência médica completa na especialidade de atuação ou certificado de conclusão de curso de especialização na área de atuação e registro no Conselho de Classe	18	
	01	MÉDICO PEDIATRA	10 horas	Ensino Superior completo em medicina e certificado de conclusão de residência médica completa na especialidade de atuação ou certificado de conclusão de curso de especialização na área de atuação e registro no Conselho de Classe	18

			_	
05	DENTISTA	20 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	15
01	ENGENHEIRO CIVIL	20 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	15
01	PROCURADOR JURÍDICO	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	19
02	NUTRICIONISTA	20 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	07
01	FONOAUDIÓLOGO	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação	16
02	FISCAL DE TRIBUTOS	40 horas	Ensino Superior completo em administração, ciências contábeis ou direito	17
02	ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação	16
03	PSICÓLOGA	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	16
02	CONTADOR	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	22

	01	BIBLIOTECÁRIO	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação	11
	04	INSTRUTOR DE ESPORTES	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação	16
	01	FARMACÊUTICO	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	18
	01	FISIOTERAPEUTA	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	16
	05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	40 horas	Ensino Superior completo em qualquer área de atuação	09
	03	ENFERMEIRO	40 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	18
	01	Médico Veterinário	20 horas	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe	14
	04	AGENTE CULTURAL	40 horas	Ensino Médio completo	09
	02	ADMINISTRADOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS	40 horas	Ensino Médio completo	09
ADMINISTRATIVO	02	INSTRUTOR DE MÚSICA E DANÇA	20 horas	Ensino Médio completo	09
	01	OPERADOR COMPUTADOR (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Médio completo	13
	01	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 horas	Ensino Médio Completo	12
	02	FISCAL SANITÁRIO	40 horas	Ensino Médio completo	10

			T	<u> </u>	
	04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Médio completo	12
	05	AUXILIAR ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Médio completo e curso profissionalizante	09
	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Médio completo	08
	10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 horas	Ensino Médio completo	06
	01	AUXILIAR BIBLIOTECA (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Médio completo	06
	01	TELEFONISTA P.S (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Médio completo	06
	02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área e registro no conselho de classe	09
	01	TELEFONISTA	40 horas	Ensino Médio Completo	06
	02	TÉCNICO AGRICOLA	40 horas	Ensino Médio Profissionalizante completo na área de atuação	14
	04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação e registro no Conselho de Classe	09
	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	Ensino Médio completo	21
	04	AGENTE DA DENGUE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas	Ensino Médio completo	21
	01	Técnico em Segurança do Trabalho	20 horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação e registro no Conselho de Classe	01
SERVIÇOS GERAIS	12	OPERADOR DE MÁQUINA	40 horas	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C"	10

21	MOTORISTA	40 horas	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação nível "D"	06
03	OPERADOR DE BRITADOR	40 horas	Ensino Fundamental completo	05
03	PEDREIRO	40 horas	Ensino Fundamental completo	06
06	VIGIA	40 horas	Ensino Fundamental incompleto	02
55	SERVIÇOS GERAIS	40 horas	Ensino Fundamental incompleto	01
01	MARCENEIRO	40 horas	Ensino Fundamental completo	06
03	GARI (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Fundamental completo	01
06	ZELADORA (EM EXTINÇÃO)	40 horas	Ensino Fundamental completo	01
06	MERENDEIRA	40 horas	Ensino Fundamental completo	06



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Veterinário	- Planejar e executar programas de defesa sanitária, relativos à área veterinária e zootécnica; - Formular e desenvolver políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais; - Prestar assistência técnica a produtores municipais; - Emitir a Guia de Transporte Animal - GTA; - Planejar e desenvolver campanhas de serviços de vigilância sanitária e defesa sanitária; - Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; - Exercer defesa sanitária animal; - Praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; - Realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames; - Fazer a vacinação e orientar a profilaxia de enfermidades em animais; - Orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Realizar inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal; - Fiscalizar estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, visando garantir condições higiênicosanitárias e ambientais; - Auxiliar na implementação e execução do SIM (Sistema de Inspeção Municipal); - Elaboração de relatórios na área de atuação; - Promover palestras e treinamentos na área de atuação do cargo; - Receber e apurar denúncias ou solicitações de inspeção Conduzir veículos automotores para execução das atribuições do cargo; - Lavrar autos de infração; - Executar o Programa de Inseminação Artificial;

	 Promover a vistoria e análise para a emissão de alvarás de funcionamento; Exercer todas as competências privativas previstas na Lei Federal nº. 5.517, 23 de outubro de 1968; Executar demais atividades correlatas no âmbito das atribuições e competências do cargo;
Técnico em Segurança do Trabalho	- Informar, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; - Cientificar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; - Promover a solicitação, distribuição, controle e fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual – EPI; - Realizar a notificação dos servidores que não estejam fazendo uso dos EPI, comunicando ao setor responsável para as providências cabíveis; - Efetuar o recebimento, controle e arquivamento dos atestados médicos, exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ou modificação das atividades - Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle; - Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o servidor; - Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo

constante atualização dos mesmos

e

estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Encaminhar setores áreas aos е competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento autodesenvolvimento do servidor;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades especificações técnicas avaliando recomendadas. 0 seu desempenho;

Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do servidor da sua importância para a vida;

- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução

permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;

- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionista, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Informar os servidores e o Município sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho:
- Participar de seminários, treinamentos, Congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;
- Exercer todas as competências privativas previstas na Lei Federal nº. 7.410, de 27 de novembro de 1985, regulamento e instituídas pelo Ministério do Trabalho;
- Executar demais atividades correlatas no âmbito das atribuições e competências do cargo;